



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 1

## PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 500 - Aeroporto, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para credenciamento de pessoa jurídica para fins de estabelecer cooperação institucional para o suporte e desenvolvimento das atividades de voleibol visando a formação esportiva, social e técnica de atletas, com evolução gradativa ao alto rendimento no prazo estimado de até 12 meses.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste estabelecer cooperação institucional para o suporte e desenvolvimento das atividades de voleibol visando a formação esportiva, social e técnica de atletas, com evolução gradativa ao alto rendimento no prazo estimado de até 12 meses.

1.2 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos celebrará termo de COOPERAÇÃO com a empresa 1ª classificada neste Chamamento segundo critérios a seguir estabelecidos.

### 2. do local de cadastro para credenciamento

2.1. Deverá ser cumprido as etapas mencionadas neste edital e apresentando a proposta e dota documentação **na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital:

a.1) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 2

a.2) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar desde Chamamento Público, a organização da sociedade civil deverá declarar, conforme modelos dos Anexos deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 14133/2021, para celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

3.4 Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo

3.4.1. Para a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO** a OSC deverá atender aos requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d”, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017);

f) possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 3

a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo constante do Anexo Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.4.2. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” (art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.4.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.4.4. Ficará impedida de celebrar o Termo a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

c1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014,);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 4

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 14.133/2021, obedecidas as disposições elencadas no Item 9 deste Edital.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERAO SER PROTOCOLADOS NA PLATAFORMA [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 5

qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2. Publicado o Edital na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) / no Jornal Oficial do Município, / no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2016.

### 6.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

6.3.1. As propostas deverão ser apresentadas até dia **dia 01/06/2026 as 09:00 horas exclusivamente pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)**

6.3.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da proponente, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone e e-mail do seu representante legal;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, com indicação da modalidade esportiva e do núcleo abrangidos;
- c) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 6

- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;
- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza.

#### 6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas.

6.4.2 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

6.4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento.

6.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

#### Tabela 2

A seleção será realizada de forma **eliminatória e classificatória**, considerando pontuação máxima de **35 pontos**, distribuída conforme abaixo:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política do plano do programa ou da ação em que	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (até 10 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);</li><li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.</li></ul>	15 Pontos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 7

se inseri a parceria.	Obs. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (até 10 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);</li><li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.</li></ul> Obs. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10 Pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (até 10 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);</li><li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.</li><li>• Obs. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</li></ul>	10 Pontos
<b>(D) CRITERIOS DE DESEMPATE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VISANDO GARANTIR A ISONOMIA E A CLAREZA DO PROCESSO SERAO APLICADOS RIGOROSAMENTE OS CRITERIOS DE DESEMPATE NA SEQUENCIA:</b></li><li>• 1º CRITÉRIO: MAIOR NOTA NO ITEM (A): adequação da proposta aos objetivos da política do plano do programa ou da ação em que se insere a parceria</li><li>• 2º critério: maior nota no item (B): informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento</li></ul>	<b>DESEMPATE</b>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 8

	<ul style="list-style-type: none"><li>3º critério: maior nota no item ©: apresentação do cronograma para a execução das atividades</li></ul>	
	<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>35 Pontos</b>

Serão eliminadas propostas que obtenham **nota zero em qualquer critério**.

6.4.6 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C).

6.4.7 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

6.5.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no portal [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e também será publicado no Jornal Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1 Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para interpor recurso.

6.6.2 A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) no prazo estabelecido

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

6.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias, à autoridade competente para decisão final.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 9

6.7.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do recurso.

6.7.4 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.7.5 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.7.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7.7 Da decisão a que se refere o item 7.7.3, acima, não caberá novo recurso.

6.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

6.8.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

## 7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do termo de cooperação e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO.
5	Publicação do extrato de TERMO DE COOPERAÇÃO no Boletim Oficial do Município e plataforma <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>

7.2 **Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 10

**comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais** (art. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017).

7.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
  - d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- IV - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- VII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 11

- IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização atende aos requisitos para celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;
- XII - declaração do representante legal da OSC sobre a detenção de instalações e condições materiais por parte da organização para a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;
- XIII - ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.2.2 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO serão apresentados no endereço informado no item 7.3.1 deste Edital.

**7.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimentos para a sua formalização.

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e as novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

7.3.3 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4 Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 12

sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que se conclua a seleção prevista no Edital.

7.3.5 No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 8.2.1 deste Edital e a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a sua regular celebração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

7.3.6 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4 **Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.** Nesta Etapa será divulgado na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

7.5 **Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO.** A celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria.

7.6 **Etapa 5: Publicação do extrato de TERMO DE COOPERAÇÃO no Jornal Oficial do Município.** O TERMO DE COOPERAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município / plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) bem como no Portal nacional de Contratações Públicas.

## 8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

8.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

8.2 Assinado o TERMO DE COOPERAÇÃO, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município, / plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) bem como no Portal nacional de Contratações Públicas.

## 9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Não disponibilizara de recursos financeiros.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 13

## 10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Não possui forma de pagamento, considerando ser um termo de cooperação sem repasses financeiros.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo portal [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

11.2 A resposta às impugnações caberá a Secretaria responsável e deverá ser apresentada até a data fixada para apresentação das propostas

11.3 A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil de participar do Chamamento Público

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

11.5 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

11.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.9 A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público.

11.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 14**

11.13 A Administração Pública não cobrará das organizações da sociedade civil participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.14 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Barretos-SP, 08 de maio de 2026

**ODAIR DE MOURA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**TONY VIEIRA CARVALHO  
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 15

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 16

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA IMPEDITIVAS DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso XI, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da parceria.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 17

Anexo III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO  
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

<b>(utilizar papel timbrado da organização)</b>		
<b>1. Identificação do projeto:</b>		
<b>1.1. Organização proponente:</b>		
<b>1.2. CNPJ:</b>		
<b>1.3. Banco:</b>	<b>1.4. Agência:</b>	<b>1.5. Conta:</b>
<b>1.6 Certificações:</b> Utilidade Pública Federal ( )      Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( )		
<b>1.7 Nome do Responsável legal:</b>		
<b>1.8. RG:</b> <b>e-mail pessoal:</b>	<b>1.9. Órgão Expedidor:</b>	
<b>2. Apresentação da Organização</b>		
<b>2.1. Histórico da organização</b> (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
<b>3. Apresentação do Projeto</b>		
<b>3.1. Nome do Projeto</b>		
<b>3.2. Justificativa:</b> Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		
<b>3.3. Caracterização socioeconômica da região e do projeto a ser executado.</b>		
<b>3.4. Abrangência Geográfica:</b> Indicação da área de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de atuação, bem como se o projeto é regional ou municipal.		
<b>4. Objetivos do Projeto</b>		
<b>4.1. Objetivo Geral</b>		
<b>4.2. Objetivo(s) Específico(s)</b>		
<b>5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido</b>		
<b>6. Metodologia do Projeto</b> - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 19

PLANO DE TRABALHO - MODELO PADRÃO

**PLANO DE TRABALHO (1/3)**

**1. DADOS DA OSC PROPONENTE**

Instituição Proponente					
Endereço			e-mail		
Cidade	UF	CEP	DDD) Telefone		
		-	-		
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)		Praça de pagamento
Nome do responsável					C.P.F.
R.G./Órgão expedidor	Cargo		Função		Matrícula
Endereço				(DDD) Telefone	

**2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE**

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Endereço completo		CEP

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Modalidade Esportiva		
Identificação do Objeto		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 20

**PLANO DE TRABALHO (2/3)**

**Justificativa da Proposição**

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

**PLANO DE TRABALHO (3/3)**

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 – FOLHA N.º 21

Local e data

Assinatura do responsável pela OSC

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO**

Local e data

Assinatura do Concedente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 FOLHA N.º 22

ANEXO IV

**MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... - PROC. ....**

**TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ....., FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE .....) E .....**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO da ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS-SP** entidade de direito público com sede na Av. Almirantes Gago Coutinho 500 – Aeroporto, Barretos – SP, CEP. 14743-104, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.780.609/0001-04, neste ato representado pela EXMA. SENHORA Prefeita Municipal, **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, ..... e do outro lado **....., Barretos – SP, fone ....., email .....**, representado neste ato por ..... Presidente do Instituto, **RG .....** e **CPF .....**, resolvem em comum acordo FIRMAR este TERMO DE COOPERAÇÃO - Objeto: ..... **Em parceria com a Secretaria Municipal .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª** - Considerando a proposta apresentada em prestar Serviço de atividades desportivas e de lazer, junto à Secretaria Municipal de Esportes, de forma social e gratuita

**Cláusula 2ª** - Considerando os elementos constantes na Proposta apresentada em conformidade com a Lei Federal 14133/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

**Cláusula 3ª** – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas, o prazo de **12 meses** do TERMO DE COOPERAÇÃO, com efeito, a partir da assinatura do Contrato, com valores na ordem

**Cláusula 4ª** – O presente Termo entra em vigência após a publicação de extrato, garantindo seus efeitos a partir da assinatura do Contrato.

**Cláusula 5ª** - Fica eleito como Foro a Comarca de Barretos para dirimir quaisquer duvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E por estarem de comum acordo com as condições e obrigações assumidas no presente Termo, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 FOLHA N.º 23

Barretos-SP, .....

.....  
..... **Municipal**

.....  
**Presidente da Entidade**

.....  
**Secretário Municipal de .....**

**TESTEMUNHAS:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 FOLHA N.º 24

---

ANEXO V –

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE COOPERAÇÃO

SUORTE DA ENTIDADE ÀS ATIVIDADES EXISTENTES DA SECRETARIA DE  
ESPORTES

#### Entidade Parceira:

**Órgão Público:** Prefeitura Municipal de Barretos – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Natureza da Parceria:** Cooperação institucional, **sem repasse financeiro**

---

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a cooperação institucional entre a **Entidade** e a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, visando ao **suporte técnico, esportivo e organizacional às atividades de voleibol já existentes e atualmente desenvolvidas pela Secretaria de Esportes** no Município de Barretos.

A proposta não contempla a criação de novas atividades, mas sim o **fortalecimento, qualificação e continuidade das ações esportivas públicas já em execução**, especialmente nas categorias de base, contribuindo para a melhoria do nível técnico e para a **evolução gradativa ao alto rendimento no prazo de até 12 (doze) meses**.

---

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXISTENTES

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desenvolve regularmente atividades de voleibol voltadas às categorias de base, com oferta de treinamentos, participação em eventos esportivos e ações de formação esportiva.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 FOLHA N.º 25

---

O presente Termo de Cooperação tem como finalidade permitir que a entidade atue de forma **complementar**, oferecendo suporte técnico e metodológico às atividades já existentes, respeitando a coordenação, diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo Município.

---

### 3. OBJETIVO GERAL

Oferecer suporte técnico e institucional às atividades de voleibol já existentes e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Barretos, contribuindo para sua qualificação, organização e desenvolvimento esportivo, com vistas à **evolução gradativa ao alto rendimento no prazo de 12 meses**, sem geração de ônus financeiro ao Poder Público.

---

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar tecnicamente os treinamentos já realizados pela Secretaria de Esportes;
  - Contribuir para a melhoria metodológica das atividades de voleibol;
  - Auxiliar na identificação e desenvolvimento de talentos esportivos;
  - Apoiar a preparação das equipes para competições e eventos esportivos;
  - Organizar eventos festivos e/ou competições;
  - Promover a integração entre políticas públicas e iniciativa associativa;
  - Reforçar valores educacionais, sociais e esportivos.
- 

### 5. PÚBLICO-ALVO

Atletas participantes das atividades de voleibol já existentes e ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prioritariamente crianças e adolescentes do Município de Barretos.

---



## 6. AÇÕES DE SUPORTE DA ASSOCIAÇÃO

As ações da entidade terão caráter **complementar**, respeitando a gestão pública das atividades:

### 6.1 Suporte Técnico-Esportivo

- Apoio na elaboração e aplicação de metodologia de treinamento;
- Compartilhamento de conhecimento técnico e boas práticas;
- Apoio na avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos atletas.

### 6.2 Apoio Organizacional

- Auxílio na organização de cronogramas e calendários esportivos;
- Apoio na preparação das equipes para competições e eventos;
- Colaboração na organização de festivais, amistosos e atividades esportivas.

### 6.3 Fortalecimento Institucional

- Articulação para parcerias com a iniciativa privada;
  - Apoio na captação de recursos indiretos e apoios permitidos em lei;
  - Promoção da imagem institucional do esporte municipal.
- 

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (12 MESES)

- **Meses 1 a 3:** Alinhamento técnico entre as equipes, integração das metodologias e apoio inicial às atividades existentes;
  - **Meses 4 a 6:** Suporte contínuo aos treinamentos e participação em eventos esportivos;
  - **Meses 7 a 9:** Intensificação do apoio técnico e preparação para competições;
  - **Meses 10 a 12:** Avaliação dos resultados, ajustes técnicos e consolidação da evolução esportiva.
- 

## 8. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 FOLHA N.º 27

---

### 8.1 Entidade

- Prestar suporte técnico e esportivo às atividades existentes;
- Disponibilizar profissionais ou voluntários conforme disponibilidade;
- Respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes;
- Colaborar com a organização e qualificação das ações;
- Apresentar relatórios de apoio técnico quando solicitado.

### 8.2 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Manter a coordenação geral das atividades esportivas;
- Disponibilizar estrutura e espaços esportivos;
- Garantir a execução das atividades públicas existentes;
- Acompanhar e avaliar a cooperação estabelecida.

---

## 9. RECURSOS

O presente Plano de Trabalho **não prevê repasse financeiro** entre as partes. A cooperação ocorrerá por meio de:

- Estrutura já existente da Secretaria Municipal de Esportes;
- Apoio técnico e institucional da Entidade;
- Parcerias com a iniciativa privada, quando aplicável;
- Apoios permitidos pela legislação vigente.

---

## 10. INDICADORES DE RESULTADOS

- Qualidade técnica das atividades apoiadas;
- Regularidade dos treinamentos;
- Participação em eventos e competições;
- Evolução técnica dos atletas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 1429/2026 FOLHA N.º 28

- Fortalecimento das ações públicas de voleibol.
- 

## **11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

A execução do Plano de Trabalho será acompanhada por meio de reuniões periódicas, relatórios técnicos e avaliação conjunta entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Entidade.

---